

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, devidamente matriculados e habilitados perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à **realização de leilões públicos eletrônicos** voltados à alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Arapuã – Pr.

1.2. Os bens a serem alienados compreendem aqueles classificados pela Administração Pública como:

- inservíveis;
- ociosos;
- antieconômicos;
- sucateados;
- irrecuperáveis;
- ou outros bens móveis legalmente passíveis de alienação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDADE
01	Prestação de serviços técnicos especializados de leiloeiro oficial para realização de leilões públicos eletrônicos destinados à alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Arapuã – Pr., incluindo organização dos lotes, divulgação do certame, disponibilização de plataforma eletrônica, condução do leilão, registro dos lances e elaboração de ata e relatório final.	Estimativa de até 03 leilões	Leilão

1.3. O credenciamento tem por finalidade **formar cadastro de profissionais habilitados**, possibilitando que a Administração convoque os leiloeiros sempre que houver necessidade de realização de leilões públicos para alienação de bens.

1.4. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à realização do leilão, incluindo:

- organização dos lotes;
- preparação do edital de leilão;
- divulgação do certame;
- disponibilização de plataforma eletrônica;
- condução do leilão;
- registro dos lances;
- elaboração de ata;
- apresentação de relatório final e prestação de contas.



ITEM 02 – Manutenção Corretiva de Equipamentos

Compreende:

- Diagnóstico técnico detalhado;
- Verificação elétrica, mecânica, dreno, tubulação e sensores;
- Substituição de peças limitada a **até 15% do valor do equipamento**;
- Correção de falhas elétricas, mecânicas ou de vedação;
- Testes de estanqueidade, vácuo e desempenho;
- Emissão de relatório técnico.

1.4 Dos Valores

1.4.1 Os valores de referência foram definidos conforme Mapa de Preços, adotando-se a média aritmética simples.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento será realizado com fundamento nas seguintes normas:

- **Artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação pública;
- **Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, aplicável quando houver inviabilidade de competição em razão da possibilidade de contratação simultânea de diversos prestadores;
- **Decreto Municipal nº. 059/2023**, que regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Arapuã – Pr.;
- Legislação específica que disciplina a atividade de leiloeiro oficial.

2.2. O credenciamento caracteriza-se como procedimento administrativo de Chamamento Público por meio do qual a Administração convoca interessados para que, atendidas as condições estabelecidas no Edital, sejam habilitados para executar o objeto quando convocados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Pública Municipal possui, em seu patrimônio, diversos bens móveis que, ao longo do tempo, tornam-se inservíveis ou economicamente inviáveis para utilização.

3.2. Essa situação ocorre principalmente em razão de:

- desgaste natural decorrente do uso;
- obsolescência tecnológica;
- substituição por equipamentos mais modernos;
- perda de utilidade para as atividades administrativas.



3.3. A permanência desses bens em depósitos e pátios da Administração gera diversos impactos negativos, tais como:

- ocupação desnecessária de espaço físico;
- custos de armazenamento e manutenção;
- aumento de riscos de deterioração;
- dificuldades na gestão patrimonial.

3.4. A alienação por meio de leilão público constitui **instrumento legal adequado para dar destinação a esses bens**, permitindo sua venda mediante procedimento transparente e competitivo.

3.5. A realização de leilões públicos exige atuação de **leiloeiro oficial habilitado**, profissional legalmente autorizado a conduzir os procedimentos de venda pública, organizar os lotes, divulgar o certame, conduzir os lances e formalizar os resultados.

3.6. Considerando que o Município não dispõe de profissional habilitado em seu quadro funcional para desempenhar essas atividades, torna-se necessária a contratação externa de leiloeiros oficiais.

3.7. A adoção do **credenciamento** mostra-se a solução mais adequada, pois permite:

- habilitar diversos profissionais;
- ampliar a transparência do processo;
- garantir igualdade de oportunidades;
- permitir maior agilidade na realização dos leilões.

3.8. A contratação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público**, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação não gerará custos diretos para o Município.

4.2. A remuneração do leiloeiro ocorrerá exclusivamente por meio de **comissão paga pelos arrematantes dos bens alienados**.

4.3. O percentual máximo da comissão será de **até 5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação.

4.4. Todas as despesas necessárias à realização do leilão, incluindo divulgação, manutenção da plataforma eletrônica e estrutura operacional, serão de responsabilidade do leiloeiro.



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O leiloeiro credenciado deverá executar todas as etapas necessárias à realização do leilão público eletrônico, incluindo:

Planejamento do Leilão

- análise da relação de bens a serem alienados;
- organização e formação dos lotes;
- preparação do edital do leilão.

Divulgação do Leilão

- publicação em plataforma eletrônica;
- divulgação em meios digitais;
- disponibilização de informações aos interessados.

Realização do Leilão

- condução da sessão pública de lances;
- registro eletrônico dos lances;
- garantia de transparência e publicidade do procedimento.

Formalização dos Resultados

- elaboração da ata do leilão;
- consolidação dos resultados;
- identificação dos arrematantes.

Prestação de Contas

Após o leilão, o leiloeiro deverá apresentar relatório contendo:

- relação dos bens alienados;
- valores obtidos;
- identificação dos arrematantes;
- ata do leilão;
- comprovantes de pagamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar:

- matrícula ativa como leiloeiro oficial junto à **Junta Comercial**;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- capacidade técnica para realização de leilões;
- disponibilidade de plataforma eletrônica para realização de leilões online.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Após o credenciamento, os leiloeiros poderão ser convocados pela Administração sempre que houver necessidade de realização de leilão.

7.2. A convocação ocorrerá mediante critérios objetivos e impessoais, podendo ser adotado:

- sistema de **rodízio**, ou
- **sorteio público** entre os credenciados.



7.3. Cada leilão será precedido de:

- autorização administrativa;
- avaliação dos bens;
- publicação de Edital específico de leilão.

7.4. Os leilões serão realizados **exclusivamente em formato eletrônico**.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O leiloeiro credenciado deverá:

- executar os serviços conforme a legislação aplicável;
- disponibilizar plataforma eletrônica para realização dos leilões;
- promover ampla divulgação do certame;
- conduzir o leilão com transparência e imparcialidade;
- registrar todos os lances realizados;
- elaborar ata e relatório final do leilão;
- manter regularidade fiscal e profissional.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- fornecer a relação de bens a serem alienados;
- disponibilizar avaliação dos bens;
- acompanhar a execução dos serviços;
- homologar os resultados do leilão.

11. DA FISCALIZAÇÃO

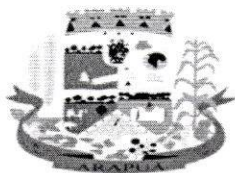
11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Marcelo Bagatim de Jesus.

11.2. Compete à fiscal:

- acompanhar a execução do Contrato;
- verificar o cumprimento das obrigações;
- registrar eventuais irregularidades.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo de Valber Cunha Caldas, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual.



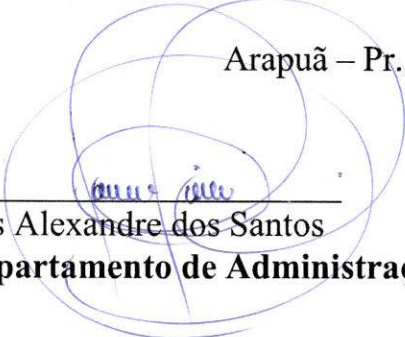
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1. O credenciado deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução dos serviços.

Arapuã – Pr., 10 de Julho de 2026.



Carlos Alexandre dos Santos
Diretor do Departamento de Administração